



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**Processo nº: 83/2018**

**Modalidade/ Inexigibilidade: 02/2018**

**Tipo: Credenciamento nº 02/2018**

**Edital: 02/2018**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para contato \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (66) 3534-2500, ou pelo e-mail: [elizangelatnova@hotmail.com](mailto:elizangelatnova@hotmail.com)



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**Processo nº: 83/2018**

**Modalidade/ Inexigibilidade: 02/2018**

**Tipo: Credenciamento nº 02/2018**

**Edital: 02/2018**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

O Município de Terra Nova do Norte, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Terra Nova do Norte – Av. Clóves Felício Vettoratto nº 202– Centro Terra Nova do Norte - MT, inscrita no CNPJ nº 02.978.222/0002/00, através de sua comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 25/2018 com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Pascoal Alberton, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Terra Nova do Norte.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8242/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 202, de 04/05/00, Lei Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### **2 – DO OBJETO**

2.2 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à **Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT** – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

2.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III - Proposta Comercial; ANEXO IV - Minuta  
do Contrato.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.2 - Poderão participar do presente credenciamento Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos, no caso de serviços médicos; Ser enfermeiro, devidamente inscrito no Respectivo Conselho Regional de Enfermagem, no caso de serviços de enfermagem, no caso de serviços de enfermagem;
- b) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se.

## **3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.2 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados **a partir do dia 28 de agosto de 2018, às 08:00 horas** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, situado à Av. Clóves Felício Vettoratto nº 202– Centro Terra Nova do Norte - MT.** A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. **As Empresas ou pessoas físicas interessadas poderão se Credenciar até 30 de agosto de 2018.**

### **3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA**

**HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 62/2018**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 02/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

**EMPRESA / PESSOA FÍSICA:**

**CNPJ / CPF:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 62/2018**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 02/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

**EMPRESA / PESSOA FÍSICA:**

**CNPJ / CPF:**

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.2 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

**4.2.2. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (No caso de Médico);
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município (da residência) (CND MUNICIPAL);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND ESTADUAL);
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (CND FEDERAL);



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

#### **4.2.2. Pessoas Jurídicas:**

##### **Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

- a) - Declaração de que não emprega menor;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (No caso de Médico);

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 07 de Agosto de 2024.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

**5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:**

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;**
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;**
- c) No caso de pessoas físicas, deverá constar o número do PIS/PASEP.**

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **6 – DO PREÇO**

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa                            |
|-----------|-------|------------|------------|------------------------------------------------|
| 388       | 07    | 003        | 2161       | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 581       | 07    | 003        | 2039       | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.2 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

7.3 - A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. Deverá ser procedida também alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

## **8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.2 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante O Trabalho, todos os Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficará(ão) a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.**

## **9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO**

9.2 - Todas as pessoas FÍSICAS OU JURÍDICAS que atenderem à presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 - Se o número de médicos credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4 - A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Terra Nova do Norte com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

20.2 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

20.2 - Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

20.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

20.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

20.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

20.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexo III do presente Edital.

20.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

20.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

20.20 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

20.22 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

20.22 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

20.23 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

20.23.2 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

20.23.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

20.23.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

20.23.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20.23.5 - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.2 - Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

22.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

22.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

22.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

22.5 - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

22.6 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Convênio no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Mato Grosso, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 62, da Lei 8.666/93.

## **22 – DAS PENALIDADES**

22.2 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 82, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

22.2.2 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

22.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 20% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

22.2.3 - Multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

22.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

22.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

22.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 22.2.2, 22.2.3, 22.2.4, 22.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

22.4 - As multas referidas nos subitens 22.2.2, 22.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

22.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

## **23 – DO CONTRATO**

23.2 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

23.3 - A duração do Contrato ou do Convênio que vier a ser assinado será até o dia 32 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

23.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

23.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o credenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

23.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.2 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

24.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

24.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

24.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

24.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

24.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

**24.6.2 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

24.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

24.8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde/SUS, esta garantirá aos Profissionais Credenciados o pagamento avençado no contrato ou no convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

24.9 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

24.20 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 20 (dez) dias.

24.22 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

24.22 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 22.2, quais sejam:

24.22.2 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

24.22.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

24.22.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

24.22.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

24.22.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

24.22.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

24.22.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **25 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

25.2 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

25.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **26 – DAS INFORMAÇÕES**

26.2 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:0h às 22:00h e 23:00h às 27:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Clóves Felício Vettoratto, 202 – Centro – Terra Nova do Norte – MT, ou pelo telefone: (66) 3534-2500

Publique-se na forma do art. 22, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de agosto de 2018.

**Pascoal Alberton**

**Secretário Municipal de Fazenda e Saúde**

**Elizangela Azevedo Spuldaro**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **ANEXO I**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 62/2018**

**Modalidade/ Inexigibilidade: 02/2018**

**Tipo: Credenciamento nº 02/2018**

**Edital: 02/2018**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Terra Nova do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **ANEXO II**

### **PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**

**Processo nº: 62/2018**

**Modalidade/ Inexigibilidade: 02/2018**

**Tipo: Credenciamento nº 02/2018**

**Edital: 02/2018**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

|   |        |      |                                                                                                                                                         |     |              |
|---|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1 | 219897 | UNID | SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA                              | 100 | R\$ 1.200,00 |
| 2 | 219898 | UNID | SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA                               | 120 | R\$ 1.200,00 |
| 3 | 219899 | UNID | SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENSAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA PARA CUIABA-MT                                                    | 58  | R\$ 1.800,00 |
| 4 | 281466 | UNID | SERVICOS DE MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA PEIXOTO DE AZEVEDO, MATUPA OU GUARANTA,-MT. | 40  | R\$ 600,00   |
| 5 | 281568 | UNID | SERVICOS DE MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO                                     | 40  | R\$ 1.200,00 |
| 6 | 219896 | UNID | SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA                                             | 270 | R\$ 1.200,00 |

Terra Nova do Norte - MT, 17 de agosto de 2018.

**Pascoal Alberton**

**Secretário Municipal de Fazenda e Saúde**

**Elizangela Azevedo Spuldaro**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

### **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº: 62/2018**

**Modalidade/ Inexigibilidade: 02/2018**

**Tipo: Credenciamento nº 02/2018**

**Edital: 02/2018**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica), endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver, Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, no caso de pessoas físicas, deverá constar o número do PIS/PASEP.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no anexo II deste edital

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Terra Nova do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do profissional e nº do CRM**

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE- TERRA NOVA DO NORTE-MT, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E \_\_\_\_\_(NOME  
DA CONTRATADA), VISANDO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA  
NOVA DO NORTE - MT.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte, com sede nesta cidade à Av. Clóves Felício Vettoratto n° 202– Centro Terra Nova do Norte - MT, inscrita no CNPJ n° 02.978.222/0002/00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Pascoal Alberton, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_n°\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 296 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.2 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....);

**4.3 - FORMA DE PAGAMENTO** - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de Plantões e procedimentos efetuados no mês.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa                            |
|-----------|-------|------------|------------|------------------------------------------------|
| 388       | 07    | 003        | 2262       | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 582       | 07    | 003        | 2238       | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Terra Nova do Norte-MT, .....de.....de 2018.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Empresa/ Pessoa Física:

Responsável



Estado de Mato Grosso  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Governo Municipal 2017/2020  
CNPJ 01.978.212/0001/00  
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro